



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instituído pela Lei 3.047, de 16 de dezembro de 2015, e regulamentado pelo Ato nº 017, de 08 de março de 2016



EDIÇÃO Nº 776 | DISPONIBILIZAÇÃO/PUBLICAÇÃO: PALMAS-TO, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2019

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 666/2019

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 17, inciso X, alínea “g”, da Lei Complementar Estadual nº 51, combinado com o art. 58, III e arts. 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o disposto no ATO nº 024/2016, de 28 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, sendo o primeiro na condição de titular e o segundo na condição de substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal da titular, das atas de SRP elencadas a seguir:

Fiscal Técnico e Administrativo	Substituto de Fiscal	Número da ATA de SRP	Objeto da ATA
Guilherme Silva Bezerra Matrícula nº 69607	Camilla Ramos Nogueira Matrícula nº 108110	030/2019	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DE INFORMÁTICA, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme discriminação prevista no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2018, Processo Administrativo nº 19.30.1516.0000316/2018-12, parte integrante do presente instrumento.
Guilherme Silva Bezerra Matrícula nº 69607	Fabrizio Rodrigo de Souza Leão Matrícula nº 99810	031/2019	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DE INFORMÁTICA, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme discriminação prevista no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2018, Processo Administrativo nº 19.30.1516.0000316/2018-12, parte integrante do presente instrumento.
Roberta Barbosa da Silva Giacomini Matrícula nº 68507	Josemar Batista da Silva Matrícula nº 67807	033/2019	AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS, destinados ao atendimento das necessidades da do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme discriminação prevista no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 025/2018, Processo Administrativo nº 19.30.1516.0000281/2018-84, parte integrante do presente instrumento.
Huan Carlos Borges Tavares Matrícula nº 22999	Agnel Rosa dos Santos Povoas Matrícula nº 46403	034/2019 037/2019 041/2019	AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme discriminação prevista no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2018, Processo Administrativo nº 19.30.1516.0000163/2018-69, parte integrante do presente instrumento.
Candice Cristiane Barros Santana Novas Matrícula nº 103310	Laiane Cardoso Queiroz Matrícula nº 102210	042/2019	AQUISIÇÃO DE DOSES DE VACINA INFLUENZA, para atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins. Processo Administrativo nº 18.0.000027469-7 e nº 19.30.1516.0000163/2019-66.

Frederico Ferreira Frota Matrícula nº 98610	Alberto Neri de Melo Matrícula nº 120513	044/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA em análise de cargas, assistência técnica de manutenção preditiva, preventiva e corretiva permanente, com fornecimento de peças de reposição para todos os equipamentos que compõe a subestação de energia elétrica com potência total instalada de 800kVA e grupo gerador (80kVA), incluindo, as medições de grandezas elétricas com analisadores de energia elétrica e temperatura (Termografia), em equipamentos de transformação, medição e proteção, grupo gerador, painéis e quadros de baixa tensão, instalados na subestação de energia elétrica da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins em Palmas-TO, de acordo com as especificações técnicas e forma de execução estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 018/2019, Processo Administrativo nº 19.30.1516.0000207/2019-42, parte integrante do presente instrumento.
--	---	----------	--

Art. 2º As atribuições de gestão e fiscalização deverão ser desenvolvidas obedecendo aos dispositivos do ATO nº 024/2016, de 28 de março de 2016.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 18 de junho de 2019.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Subprocuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 667/2019

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008, e em conformidade ao disposto pelo art. 37 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 c/c o Ato nº 101/2017, de 16 de novembro de 2017, Ato 052/2018, e considerando o teor do protocolo nº 07010286720201917;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora KÉDIMA PEREIRA LIMA, matrícula nº 29901, Auxiliar Ministerial Especializado, para, em substituição, exercer o cargo em comissão de Encarregado de Área nas Promotorias de Justiça de Gurupi, no dia 18 de junho de 2019, durante licença médica da titular do cargo, Terezinha das Graças Freitas de Sousa.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 18 de junho de 2019.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Subprocuradora-Geral de Justiça



PORTARIA Nº 668/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Promotora de Justiça/Subprocuradora-Geral de Justiça MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA para, em substituição, exercer a função de Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no dia 19 de junho de 2019 e no período de 24 de junho a 11 de julho de 2019, durante a compensação de plantão e usufruto de férias, respectivamente, da titular da função Cynthia Assis de Paula, sem prejuízo de suas atribuições normais.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 19 de junho de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 669/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 17, inciso X, alínea "g", da Lei Complementar Estadual nº 51, combinado com o art. 58, III e arts. 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o disposto no ATO nº 024/2016, de 28 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, sendo o primeiro na condição de titular e o segundo na condição de substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal da titular, das atas de SRP elencadas a seguir:

Fiscal Técnico e Administrativo	Substituto de Fiscal	Número da ATA de SRP	Objeto da ATA
Jadson Martins Bispo Matrícula nº 102710	Danilo Carvalho da Silva Matrícula nº 129415	050/2019	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO: GÁS CARBÔNICO (CO2), ÁGUA PRESSURIZADA (AP), PÓ QUÍMICO SECO (PQS); SUPORTES DE PAREDE; PLACAS FOTOLUMINISCENTES; LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA; E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS E TESTES HIDROSTÁTICOS, destinados ao atendimento das necessidades da sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, das demais Promotorias de Justiça da capital e das Promotorias de Justiça do interior, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 013/2019.
Monica Cristina do Carmo Farias Matrícula nº 20599	Cesar De Amorim Rodrigues Matrícula nº 100410	048/2019 e 049/2019	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, conforme especificações e exigências estabelecidas nos Anexos II e III do Edital do Pregão Presencial nº 016/2019. Processo Licitatório nº 19.30.1516.0000256/2019-77.

Art. 2º As atribuições de gestão e fiscalização deverão ser desenvolvidas obedecendo aos dispositivos do ATO nº 024/2016, de 28 de março de 2016.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 19 de junho de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 670/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008, em conformidade ao disposto pelo art. 37 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, Ato nº 101/2017, de 16 de novembro de 2017, e artigo 2º do Ato nº 052/2018;

Considerando o teor do protocolo nº 07010286934201977, de 18 de junho de 2019, da lavra da Coordenadora Administrativa das Promotorias de Justiça de Araguaína, Valéria Buso Rodrigues Borges, excepcionalmente;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor WAGNER DE ALMEIDA TAVARES, Técnico Ministerial, matrícula nº 69107, para, em substituição, exercer o cargo de Encarregado de Área das Promotorias de Justiça de Araguaína, no período 03/07/2019 a 01/08/2019, durante período de férias da titular do cargo Priscila Rocha de Araújo Jucá.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 19 de junho de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 671/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008 e e-doc nº 7010286319201961;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça PEDRO JAINER PASSOS CLARINDO DA SILVA para atuar nas Audiências da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Araguaína – TO, no dia 24 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 19 de junho de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 672/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Sistema de Plantão instituído do âmbito das Promotorias de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins fora do horário de expediente ordinário, em dias úteis, e durante os finais de semana e feriados no segundo semestre de 2019, conforme Ato 072/2016;



RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 625, de 11 de junho de 2019, na parte que designou os Promotores de Justiça da 8ª Regional (Palmas), que permaneçam de plantão fora do horário de expediente ordinário, em dias úteis, e durante os finais de semana e feriados no segundo semestre de 2019, conforme escala adiante:

8ª REGIONAL	
ABRANGÊNCIA: Palmas	
DATA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
05 a 12/07/2019	4ª Promotoria de Justiça da Capital
13 a 20/09/2019	29ª Promotoria de Justiça da Capital

Art. 2º Revogam-se as disposições com contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 19 de junho de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 673/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008, em conformidade ao disposto pelo art. 37 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, Ato nº 101/2017, de 16 de novembro de 2017, e Ato 052/2018;

Considerando o teor do protocolo nº 07010286983201918, de 18 de junho de 2019, da lavra do Chefe do Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação, Huan Carlos Borges Tavares, excepcionalmente;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor RAYSON ROMULO E SILVA, Analista Ministerial Especializado – Análise de Sistemas, matrícula 91108, para, em substituição, exercer o cargo de Chefe do Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação, no período de 1º a 19 de julho de 2019, durante as férias do titular do cargo Huan Carlos Borges Tavares.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 19 de junho de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ASSUNTO: Compensação de plantão
INTERESSADO: RAFAEL PINTO ALAMY
E-DOC : 07010283976201956

DESPACHO Nº 326/2019 – Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso

V, alínea “h”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e Ato nº 072/2016, o pedido formulado pelo Promotor de Justiça RAFAEL PINTO ALAMY para alterar para época oportuna o dia 19 de junho de 2019, anteriormente deferido pelo Despacho 286/2019.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 18 de junho de 2019.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Subprocuradora-Geral de Justiça

ASSUNTO: Compensação de plantão
INTERESSADO: LARYSSA SANTOS MACHADO FILGUEIRA

DESPACHO Nº 327/2019 – Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, ainda a concordância do Promotor de Justiça Célem Guimarães Guerra Júnior, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e Ato nº 072/2016, o pedido formulado pela Promotora de Justiça Substituta LARYSSA SANTOS MACHADO FILGUEIRA, para conceder-lhe 03 (três) dias de folga, a serem usufruídos no período de 24 a 26 de junho de 2019, em compensação aos dias 11 e 12/08/2018 e 21 a 25/01/2019, os quais permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 19 de junho de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ASSUNTO: Compensação de plantão
INTERESSADO: RAFAEL PINTO ALAMY
PROTOCOLO: 07010278191201961

DESPACHO Nº 328/2019 – Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente e ainda a concordância da Promotora de Justiça Luiz Antônio Francisco Pinto, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008 e Ato nº 072/2016, o pedido formulado pelo Promotor de Justiça RAFAEL PINTO ALAMY para conceder-lhe 05 (cinco) dias de folga, a ser usufruído no período de 24 a 28 de junho de 2019, em compensação aos dias 10 a 14/02/2018, os quais permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 19 de junho de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça



PROCESSO Nº: 19.30.1531.0000395/2019-76

ASSUNTO: Autorização para pagamento de despesa referente à indenização de férias.

INTERESSADA: IRACEMA ALVES DE BRITO.

DESPACHO Nº 329/2019 – Nos termos da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008; considerando a exoneração por meio da Portaria nº 613/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins Edição nº 768, de 07 de junho de 2019, e consequente pagamento de indenização de férias a que faz jus a servidora Iracema alves de brito, matrícula nº 21699, considerando o teor do MEMO/DG/MP Nº 276/2019, de 19/06/2019, emitido pela Diretoria-Geral, e demais documentos carreados nos autos em epígrafe, AUTORIZO os ajustes necessários no Quadro de Detalhamento da Despesa, ainda que haja redução em outra rubrica orçamentária, bem como o pagamento do débito no valor total corrigido de R\$ 18.436,80, o qual pode ser passível de parcelamento, em favor da servidora interessada, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária ajustada, consignada no orçamento da Unidade da Procuradoria-Geral de Justiça respectiva.

Encaminhe-se os presentes documentos à Diretoria-Geral para as devidas providências.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 19 de junho de 2019.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATO CSMP Nº 027/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na alínea “g”, XII, Art. 4º do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins,

RESOLVE

Art. 1º TORNAR PÚBLICO o pedido de desistência do candidato Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira ao Edital nº. 017, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins nº. 742, em 30/04/2019, referente ao concurso de promoção ao cargo de 12º Procurador de Justiça, pelo critério de Merecimento.

Art. 2º Determinar a divulgação do presente ato no sítio do Ministério Público Estadual, bem como sua imediata publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 18 de junho de 2019.

José Omar de Almeida Júnior
Presidente do CSMP/TO

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA

920469 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Processo: 2018.0009553

Procedimento Preparatório nº 2018.0009553

Assunto: apurar supostas irregularidades no fornecimento de transporte intermunicipal no trajeto entre Araguaína e o Projeto de Assentamento Rio Preto.

Promocão de Arquivamento

Trata-se de Procedimento Preparatório instaurado no âmbito desta Promotoria de Justiça por meio da “Portaria de Instauração PP/2598/2018” (evento 01), a partir das informações colhidas no bojo da Notícia de Fato nº 2018.0009553, com o intuito de apurar supostas irregularidades no fornecimento de transporte intermunicipal no trajeto entre Araguaína e o Projeto de Assentamento (P.A.) Rio Preto.

O Termo de Declaração inserido no evento 03 destes autos aponta que, no dia 25 de outubro de 2018, compareceu nesta Promotoria de Justiça, o Sr. Horeste Fernandes Lima, declarando que reside no P.A. Assentamento Rio Preto e estava enfrentando dificuldades com o transporte público fornecido pela Empresa Transaraguaia. Relatou que a referida empresa não estava realizando transporte regular e, por diversas vezes, exigia uma quantidade mínima de passageiros para realizar o transporte. afirmou que foram protocoladas reclamações junto à Agência Tocantinense de Regulação (ATR), porém, o problema não foi resolvido.

Inicialmente, o Ministério Público encaminhou diligência ao Presidente da ATR, solicitando informações e providências acerca do caso (evento 04).

Em resposta, foi apresentado o Ofício nº 291/2018/PRES/ATR (evento 05), por meio do qual o Presidente da ATR informou que o permissionário D. P. da Silva Transportes - ME (Viação Transaraguaia):

“(…) é autorizado a efetuar o transporte público intermunicipal de passageiros, tem um itinerário com saída na cidade de Araguaína às 13h, passando por Barra da Grota, Novo Horizonte, Aragominas, Muricilândia, Povoado Cocalândia, P.A. Rio Preto e finalizando o itinerário no P.A. Paraíso às 15h38min.

Ocorre que, em 05/11/2018, através de documentos SGD nº 2018/38999/007228 e 2018/38999/007233, a empresa que realiza o itinerário ora reclamado solicitou a paralisação temporária dos serviços (anexos), alegando que existe outra empresa com o mesmo roteiro até Muricilândia e com o destino final à Santa Fé do Araguaia, com saída 30 (trinta) minutos antes, ou seja, 12h30min, e que isto



estaria tornando inviável economicamente, motivo pelo qual solicitou a paralisação temporária até que ambas entrem em consenso para melhor atender a população.

A paralisação pleiteada pelo permissionário restou indeferida por este órgão em razão da prejudicialidade aquela comunidade, todavia, foi-lhe facultado a desistência da linha, o que se vier a ocorrer, poderá ser substituída.”

Posteriormente, foi encaminhada diligência à empresa D. P. da Silva Transportes – ME, requisitando que esta informasse se manteria a prestação do serviço de transporte intermunicipal no trajeto entre Araguaína e o P.A. Rio Preto ou se desistiria da linha (evento 06).

Em resposta, a empresa D. P. da Silva Transportes – ME apresentou o documento inserido no evento 08 destes autos, por meio do qual informou:

“(…) que fez o pedido de paralisação temporária da linha, motivo que houve um problema de horários com outras empresas Aviação Norte Sul, que havia conseguido um horário autorizado pela ATR Agência Tocantinense de Regulação, 30 minutos a frente do nosso horário que é PA PARAISO/ PA RIO PRETO, assim solicitamos da ATR providências para que não houvesse prejuízo a empresa e nem população da referida linha.

A ATR convidou as partes envolvidas para um acordo no dia 27/11/2018, houve um acordo entre as partes, definido os horários com as Empresas Permissionárias ora citadas e no dia 01/12/2018 voltamos a operar normalmente no itinerário P.A. Rio Preto e Araguaína – TO.”

Apesar de várias tentativas, não foi possível efetuar contato telefônico com o Sr. Horeste para confirmar as informações prestadas pela empresa de transportes, consoante certidão inserida no evento 10.

Em 06/03/2019, foi expedida nova diligência à empresa D. P. da Silva Transportes – ME, requisitando informações quanto ao horário que restou acordado entre as empresas permissionárias (evento 11).

A referida diligência não foi respondida no prazo concedido inicialmente, razão pela qual houve reiteração da requisição (consoante eventos 15 e 16).

Em resposta a essa reiteração, a empresa D. P. da Silva Transportes – ME encaminhou os documentos inseridos no evento 17, que indicam seu esquema operacional e os horários de ida e volta da linha aprovados pela ATR.

No dia 13 de junho de 2019, o Sr. Horeste Fernandes Lima compareceu nesta Promotoria de Justiça, informando que o transporte público no P.A. Rio Preto encontra-se regular.

É o relatório, no necessário.

No curso do presente procedimento preparatório, verificou-se que a irregularidade no fornecimento de transporte intermunicipal no trajeto entre Araguaína e o Projeto de Assentamento Rio Preto já foi sanada, consoante documentos inseridos nos eventos 17 e certidão contida no evento 19, de modo que não há qualquer motivo para o prosseguimento do presente procedimento preparatório ou mesmo o ajuizamento da Ação Civil Pública.

Fatos supervenientes, consistentes em atos comissivos ou omissivos da empresa D. P. da Silva Transportes – ME que venham ameaçar de lesão os direitos dos consumidores poderão ser objeto de outro procedimento junto ao Ministério Público.

Diante do contido no presente caderno, aliado às razões acima expostas, PROMOVO O ARQUIVAMENTO dos presentes autos, por falta de amparo necessário para propositura de qualquer medida judicial, na forma do art. 9º da Lei 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública) e dos artigos 18, inciso I, e 22 da Resolução nº 005/2018 do CSMP/TO, devendo ser adotadas as seguintes providências:

- 1) A cientificação de todos os interessados, quais sejam aquele que trouxe o fato ao conhecimento do Parquet e os investigados, consoante determina o artigo 18, §1º, da Resolução nº 005/2018 do CSMP/TO;
- 2) A inclusão na notificação pessoal da informação de que os interessados poderão, até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público, na qual será apreciada a promoção de arquivamento, apresentar documentos ou razões escritas, conforme possibilita o artigo 18, §3º, da Resolução nº 005/2018 do CSMP/TO;
- 3) Afixação de aviso na Promotoria de Justiça, caso não sejam localizados os que devem ser cientificados pessoalmente da decisão, conforme art. 18, §1º, da Resolução nº 005/2018 do CSMP;
- 4) A remessa dos autos ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 03 (três) dias, contado da comprovação da cientificação dos interessados, nos termos do art. 18, §1º, da Resolução nº 005/2018 do CSMP/TO.

Publique-se.

Cumpra-se.

Araguaína – TO, data no campo da inserção do evento.

ARAGUAINA, 19 de junho de 2019

Documento assinado por meio eletrônico
VALERIA BUSO RODRIGUES BORGES

05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAINA



1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARRAIAS

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/1693/2019

Processo: 2019.0000765

O Ministério Público do Estado do Tocantins no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III e IX, da Constituição Federal, bem como com base nas Leis nº 7.347/85 e n.º 8.625/93 e ainda na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução nº 005/2018 do Conselho Superior Ministério Público do Estado do Tocantins, e;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal cabe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO a função do Parquet prevista no art. 129, III, da Constituição Federal de promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO a atribuição de defender o patrimônio público e investigar os atos de improbidade administrativa nos termos da Lei nº 8.429/92.

CONSIDERANDO as atribuições e responsabilidades do gestor municipal previstas na Lei Orgânica Municipal mormente no art. 70 desse diploma legal considerando contratos administrativos celebrados.

CONSIDERANDO os fatos presentes na Notícia de Fato autuada sob nº 2018.0010410 no dia 12 de dezembro de 2018 apresentada pelo Vereador Herman Gomes de Almeida por meio do Ofício nº 004/2018-GAB em que houve deliberação pelo desmembramento da peça informativa, registrando-se a presente peça informativa para exame dos fatos narrados no item "2" da representação inicial e eventuais ilícitos relacionados a atos de improbidade administrativa envolvendo a aquisição e compras de pneus pelos órgãos da Administração Pública Municipal de Arraias da pessoa jurídica referida como TOP 10 PNEUS LTDA, CNPJ nº 09.404.267/0001-19 entre os anos de 2017 e 2018, resolve:

instaurar Inquérito Civil para investigar eventual prática de atos de improbidade administrativa previstos no art. 10, caput, ou de forma subsidiária os atos previstos no art. 11, caput, e I, da Lei nº 8.429/92 em face de reiterados contratos celebrados para compras de pneus pela Prefeitura Municipal e órgãos da Administração Pública Municipal de Arraias com a pessoa jurídica referida como TOP 10 PNEUS LTDA, CNPJ nº 09.404.267/0001-19 entre os anos de 2017 e 2018, determinando as seguintes providências preliminares:

1- Deliberando inicialmente pela requisição de informações e documentos da Prefeitura Municipal de Arraias a serem especificados no ofício específico para apuração dos fatos no prazo de 15 dias; 2) Designar o Analista Ministerial, Dr. João Paulo Leandro de Souza Araújo, para secretariar os trabalhos no inquérito civil em tela; 3) Oficiar ao Conselho Superior do Ministério Público comunicando sobre a instauração de inquérito civil e afixação da Portaria no local de costume para publicidade e conhecimento do Povo e ainda envio da Portaria na íntegra para Área Operacional de Publicidade dos Atos Oficiais para publicação conforme Resolução 005/2018 e Informativo CSMP nº 002/2017; 4)- Determinar após cumprimento das diligências a conclusão dos autos para exame e outras eventuais deliberações.

ARRAIAS, 17 de junho de 2019

Documento assinado por meio eletrônico
JOAO NEUMANN MARINHO DA NOBREGA
01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARRAIAS

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Miguel Batista de Siqueira Filho no uso de suas atribuições, na 10ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 18, §2º, da Resolução 005/2018 do Conselho Superior do Ministério Público, dá ciência aos eventuais interessados do INDEFERIMENTO da Notícia de Fato nº 2019.0001619, autuada a partir de denúncia anônima, noticiando, em síntese, que: a) que aulas de educação física na Rede Estadual de Ensino estão sendo ministradas por profissionais sem formação na área de Educação Física, os quais são contratados pelo Governo Estadual, sem concurso público, utilizando a escola como "cabide de emprego", razão pela qual, pugna pela realização de concurso público; b) que alguns Institutos de Ensino Superior estão fornecendo complementação para os profissionais já licenciados ou bacharelados em Educação Física, fornecendo-lhes diploma com apenas em 1(um) ano de estudo, a exemplo da Faculdade Claretiano e Instituto Atitude. No caso em tela, diante da ausência de informações mínimas pelo noticiante, o desfecho desse procedimento, infelizmente, é o seu arquivamento, não obstante possa ser desarquivado, acaso posteriormente, ocorra o surgimento de novas provas e de fatos novos relevantes, providos de justa causa, para reabertura da investigação. A decisão na íntegra está disponível para consulta no site www.mpto.mp.br, no link Portal do Cidadão-Consultar Procedimentos Extrajudiciais-Consulta ao Andamento Processual-Número do processo/Procedimento. Informa ainda que, caso queiram, poderão os interessados interpor recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, dirigido ao Promotor de Justiça que a este subscreve.

Palmas, 18 de junho de 2019.

Miguel Batista de Siqueira Filho
10º Promotor de Justiça da Capital



22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL**EDITAL**

O Promotor de Justiça, Dr. Miguel Batista de Siqueira Filho no uso de suas atribuições, na 22ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 18, §2º, da Resolução 005/2018 do Conselho Superior do Ministério Público, dá ciência aos eventuais interessados do INDEFERIMENTO da Notícia de Fato nº 2019.0003760, autuada a partir de denúncia anônima, noticiando que gostaria que fosse apurado o uso indevido de veículos pela Secretaria Estadual de Saúde, onde o Gerente de Transporte usa o veículo oficial para deslocar para sua casa em Gurupi toda sexta feira, pois o mesmo não mora em Palmas. Foi disponibilizado veículos para Superintendente de Administração e Diretor de Compras, veículos alugados de custo mensal muito alto, deixando a secretaria desassistida por transportes. No caso dos autos, o teor da representação dificulta, inclusive, a aferição das informações apresentadas genericamente pelo noticiante, além de inviabilizar, por exemplo, a oitiva das supostas testemunhas, o diário do bordo do veículo e a deflagração de alguma diligência investigatória para se constatar a verossimilhança das alegações, provocando, ausência de justa causa, para o prosseguimento do presente procedimento investigatório. A decisão na íntegra está disponível para consulta no site www.mpto.mp.br, no link Portal do Cidadão- Consultar Procedimentos Extrajudiciais-Consulta ao Andamento Processual-Número do processo/Procedimento. Informa ainda que, caso queiram, poderão os interessados interpor recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, dirigido ao Promotor de Justiça que a este subscreve.

Palmas, 14 de junho de 2019.

Miguel Batista de Siqueira Filho
22º Promotor de Justiça da Capital

28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL**EDITAL**

O Promotor de Justiça, Dr. Adriano Neves, no uso de suas atribuições, na 28ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 5, §1º da Resolução 005/2018, do Conselho Superior do Ministério Público, dá ciência aos interessados no INDEFERIMENTO da Notícia de Fato nº 2019.0002845, autuada a partir de denúncia anônima, protocolo 07010279519201967, a qual versa possível ilegalidade em contratações de servidores realizadas pelo município de Palmas, devido à inexistência de contrato formal, exercício do trabalho fora do horário de expediente e atraso no pagamento do salário por mais de 3 (três) meses, conforme decisão disponível em www.mpto.mp.br, no link Portal do Cidadão, Consultar Procedimentos Extrajudiciais, Número do processo/Procedimento. Informa ainda que, caso queira, poderá o interessado interpor recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, dirigido ao Promotor de Justiça que a este subscreve.

Palmas, 14 de junho de 2019.

ADRIANO NEVES
Promotor de Justiça

EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Adriano Neves, no uso de suas atribuições, na 28ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 5, §1º da Resolução 005/2018, do Conselho Superior do Ministério Público, dá ciência aos interessados no INDEFERIMENTO da Notícia de Fato nº 2019.0002904, autuada a partir de representação anônima, tendo como objeto reclamação a suspensão das progressões dos servidores do Poder Executivo e o tratamento diferenciado aos servidores civis portadores de necessidades especiais ou acometidos por alguma moléstia, conforme decisão disponível em www.mpto.mp.br, no link Portal do Cidadão, Consultar Procedimentos Extrajudiciais, Número do processo/Procedimento. Informa ainda que, caso queira, poderá o interessado interpor recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, dirigido ao Promotor de Justiça que a este subscreve.

Palmas, 14 de junho de 2019.

ADRIANO NEVES
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DA BACIA DO ALTO E MÉDIO ARAGUAIA**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/1709/2019 (ADITAMENTO DA PORTARIA ICP/0066/2019)**

Processo: 2018.0006291

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, caput, e art. 129, e incisos da Constituição Federal; art. 27, e incisos, da Lei nº 8.625/93; art. 8º e seguintes da Lei nº 7.347/85; artigo 61 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 51/08 e ainda,

CONSIDERANDO que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é um "bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações", nos termos do art. 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor do Relatório de Áreas Embargadas nos Municípios da Comarca de Cristalândia, exarado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (IBAMA);

CONSIDERANDO a existência do Procedimento Preparatório nº 2018.0006291, tramitando nessa Promotoria de Justiça de Cristalândia/TO, para apurar possível dano ambiental, supostamente realizado na Fazenda Macaúba de propriedade de José Porfirio Maia consistente em destruir, desmatar, danificar florestas ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies nativas plantadas, objeto de especial preservação, em área de reserva legal ou servidão florestal, de domínio público ou privado não passíveis de autorização para exploração ou supressão ou sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou em desacordo com a aprovação concedida, inclusive em planos de manejo florestal sustentável;

CONSIDERANDO que a propriedade privada deve cumprir a sua função social, utilizando adequadamente os recursos naturais disponíveis, preservando o meio ambiente e assegurando a sua função ecológica;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, e outros textos normativos preveem vários



instrumentos jurídicos ambientais, dentre eles, padrões ambientais, zoneamento ambiental, licenciamento ambiental, avaliações de impacto ambiental, áreas de preservação permanente, reserva legal, unidades de conservação ou áreas protegidas, responsabilidade civil pelo dano ambiental, sanções administrativas e penais, incentivos econômicos e termos de ajustamento de conduta;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.651/2012, que instituiu o Código Florestal, tem como princípio o desenvolvimento sustentável na utilização e proteção dos recursos naturais, através de boas práticas agronômicas, enaltecendo a função estratégica econômica da agropecuária, visando à preservação das florestas, formas de vegetação nativa, da biodiversidade, dos solos, recursos hídricos e integridade dos sistemas climáticos, para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que as possíveis tratativas e cláusulas de Termos de Ajustamento de Conduta devem garantir a tutela integral do meio ambiente, na proteção e na defesa absoluta do bem indisponível, principalmente no que pertine a adequação da conduta, a indenização, reparação e a recomposição integral das áreas ambientalmente protegidas, não usurpando, em hipótese alguma, as funções do órgão licenciador, convalidando situações ilícitas ambientais;

CONSIDERANDO também o fim do prazo para a conclusão do Procedimento Preparatório, sem o alcance do objeto das investigações para apurar as supostas irregularidades apontadas e possíveis responsabilidades;

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Remoção ou Promoção de 3ª Entrância nº 394, de 13 de novembro de 2018, para preenchimento do cargo de Promotor de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia, responsável pelos Procedimentos Ambientais desta Comarca;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 129, inciso III, estabelece como função institucional do Ministério Público "promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos".

RESOLVE:

INSTAURAR, de ofício, o presente Inquérito Civil, determinando, desde já, a adoção das seguintes providências:

- 1) Autue-se, com os devidos registros em livro;
- 2) Comunique-se ao Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins dando ciência da instauração deste Inquérito Civil Público, com cópia da presente portaria, para os fins do artigo 62 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 51/2008 e artigo 19, § 2º, I da Resolução nº 003/2008 do CSMP/TO;
- 3) Notifique-se o representado para ciência e ofertar defesa, caso entenda necessário, no prazo de 15 dias;
- 4) Publique-se no Diário Oficial a presente portaria.
- 5) Suspenda-se o presente procedimento até o preenchimento do cargo de Promotor de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia ou, no prazo de 30 (trinta) dias, conclusos.

Cumpra-se.

FORMOSO DO ARAGUAÍÁ, 19 de junho de 2019

Documento assinado por meio eletrônico
FRANCISCO JOSE PINHEIRO BRANDES JUNIOR
PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DA BACIA
DO ALTO E MÉDIO ARAGUAIA

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/1710/2019

Processo: 2019.0003928

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais (art. 129, caput, e inciso III, da Constituição Federal), legais (art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85; art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; e art. 61, inciso I, da Lei Complementar estadual nº 51/08) e regulamentares (Resolução nº 05/2018, do Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins, e Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público).

RESOLVE instaurar **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, com a seguinte configuração:

1. Delimitação do objeto de apuração e pessoas envolvidas: assegurar a atenção integral à saúde de ANA VITÓRIA PINTO PEREIRA, atualmente com 06 anos de idade, por intermédio do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente para lhe garantir vaga de leito de Unidade de Terapia Intensiva - UTI, haja vista que, conforme relatou sua mãe, Argemira Pinto Quintanilha Pereira, Ana Vitória está com possível diagnóstico de meningite, e seu estado de saúde é grave, necessitando da vaga na UTI, a qual, todavia não está disponível no Estado do Tocantins.
2. Fundamento legal que autoriza a atuação do Ministério Público: Ao Ministério Público, instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, devendo zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (arts. 127, caput, e 129, II, da Constituição da República), como a instauração de procedimento administrativo e propositura de ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses individuais indisponíveis no tocante à saúde da criança, ex vi do artigo 127, caput, da Constituição Federal, e artigo 201, VIII, da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e Adolescente).
3. Determinação das diligências iniciais: Foi contatada por telefone a direção do Hospital Tia Dedé, que confirmou a inexistência de vagas de UTI infantil para a criança Ana Vitória, e seu quadro extremamente grave de saúde, dependente, com urgência, de internação em unidade de terapia intensiva, pelo que será proposta ação contra o Estado visando a preservar a vida dessa criança, ante a falta de alguma outra medida mais efetiva por parte do Estado para assegurar este direito fundamental.
4. Designo a Técnica Ministerial Núbia Lopes de Oliveira Guedes, a Assistente Administrativo Raianne Nunes Rodrigues e a Analista Ministerial Andréia Alves de Carvalho para secretariarem este procedimento, independentemente de termo de compromisso, devendo-se atentar para a necessidade de que as requisições expedidas sejam sempre acompanhadas de cópia desta portaria (por força do art. 6º, § 10, da Resolução nº 23/2007 do CNMP, aplicada por analogia);
5. Determino a afixação da portaria no local de costume, a publicação da presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico do MPTO (conforme o art. 9º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP), bem como a **comunicação da instauração deste Procedimento Administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público** (item 3 da Recomendação CGMP nº 029/2015).


PORTO NACIONAL, 19 de junho de 2019

Documento assinado por meio eletrônico
RODRIGO GRISI NUNES
07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS - DOMP/TO

Endereço: 202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218, Palmas-TO  (63) 3216-7604

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Subprocuradora-Geral de Justiça

CYNTHIA ASSIS DE PAULA
Chefe de Gabinete da P.G.J.

PAULO ALEXANDRE RODRIGUES DE SIQUEIRA
Promotor de Justiça Assessor do P.G.J.

THÁIS CAIRO SOUZA LOPES
Promotora de Justiça Assessora do P.G.J.

UILITON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Presidente do Colégio de Procuradores

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Procuradora de Justiça

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA
Procuradora de Justiça

JOÃO RODRIGUES FILHO
Procurador de Justiça

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Procurador de Justiça

RICARDO VICENTE DA SILVA
Procurador de Justiça

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Procurador de Justiça

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Procurador de Justiça

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
Procuradora de Justiça

ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI
Procuradora de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Presidente do Conselho

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Membro - Secretário do Conselho

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Membro

ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI
Membro

JOÃO RODRIGUES FILHO
Membro

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Corregedor-Geral

JOÃO RODRIGUES FILHO
Corregedor-Geral Substituto

BENEDICTO DE OLIVEIRA GUEDES NETO
Promotor de Justiça Assessor do Corregedor-Geral

PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO
Promotor de Justiça Assessor do Corregedor-Geral

OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Ouvidora

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS

OCTAHYDES BALLAN JUNIOR
Coordenador

DIRETORIA DE EXPEDIENTE

ÁREA OPERACIONAL DE PUBLICIDADE DOS ATOS OFICIAIS - AOPAO

LUÍS EDUARDO BORGES MILHOMEM
Diretor

 (63) 3216-7598
 (63) 3216-7575
 www.mpto.mp.br
 ouvidoria@mpto.mp.br

<https://www.mpto.mp.br/web/portal/servicos/diario-oficial>



A autenticidade do DOMP/TO pode ser conferida no site <https://athenas.mpto.mp.br/athenas/docs/verify/verify/> com a chave que se encontra no rodapé da página ou pelo Código QR.

